



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

—

AUTOGRAFO DE LEI N° 1255

PROJETO DE LEI N° 31/77-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam majorados, a partir de 1º de Janeiro de 1978, em 40% (quarenta por cento), os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de novembro de 1977.

BENEDICTO GERALDO LEREIS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



OJ.

PROJETO DE LEI

Nº 31/77

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMUEVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam majorados, a partir de 1º de Janeiro de 1978, em 40% (quarenta por cento), os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias suplementadas oportunamente, se necessárias.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de Novembro de 1977.

BENEDICTO GERALDO LEBEIS
PRESIDENTE

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de Novembro de 1977

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de Novembro de 1977

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

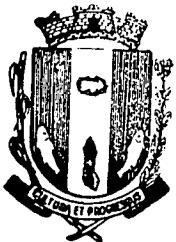
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 29 de Novembro de 1977

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
poura, para dar parecer.

Sala das Sessões, dia C. M. de
Pirassununga, 29 de Novembro de 1977

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



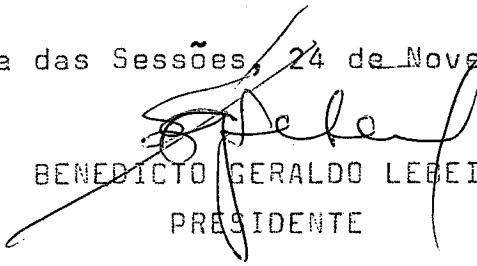
OI.

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei, que ora esta Presidência submete à aprovação dos nobres edis, majorar os vencimentos dos senhores funcionários desta Casa de Leis, em quarenta por cento (40%), a partir de 1º de Janeiro de 1978, reajuste em nível idêntico aos dos funcionários da Prefeitura Municipal.

Entende esta Presidência que se trata de uma medida justa e humana, razão pela qual aguardo a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 24 de Novembro 1977.


BENEDICTO GERALDO LEBEIS

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 31/77, de autoria do Exe-
lentíssimo Senhor Presidente da Câmara, que visa conceder aos
funcionários da Edilidade, um reajuste de vencimentos na base
de 40% (quarenta por cento) sobre os atuais níveis, a partir -
de 1º de janeiro do corrente, ou melhor a partir de 1º de ja-
neiro de 1978, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e
constitucional.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1977.

Orlando Alves Ferraz

Presidente

Antonio Fernando Bertazzo

Relator

Osvaldo Pinto de Campos

Membro



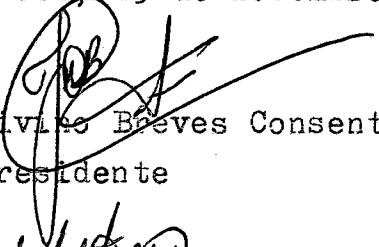
Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

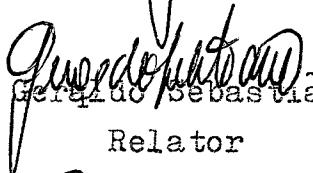
PARECER N°

Examinando O Projeto de Lei nº 31/77, de autoria da Presidência, que visa conceder aos funcionários da Edilidade, - um reajuste de vencimentos na base de 40% (quarenta por cento) sobre os atuais níveis, a partir de 1º de janeiro de 1978, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

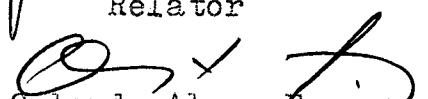
Sala das Sessões, 29 de novembro de 1977.


João Divino Breves Consentino

Presidente


Geraldo Sebastião Pavão

Relator


Orlando Alves Ferraz

Membro